



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 962/88
.....

"Concede pensão alimentícia
à Senhora MARIA ANGELA CAR
LA DA COSTA e dá outras
providências".

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal
a MARIA ANGELA CARLA DA COSTA, no valor de um salário mínimo a par-
tir de 1º de outubro de 1.988.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo
1º desta Lei, correrá à conta de dotação orçamentária própria con-
signada no orçamento municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea
Grande, MT., 27 de Outubro de 1988
.....


Jaime Veríssimo de Campos
PREFEITO MUNICIPAL